O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 469/2021

Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de manutenção, limpeza dos materiais jogados na pracinha e demais equipamentos de exercícios, cito a Rua Cisne ao lado da Creche, próximo a Rua: João de Barro, bairro: Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a praça é utilizada por toda a comunidade, consequentemente é muito comum o uso de caminhada ao ar livre nas proximidades, sendo assim, muitos moradores frequentam a praça para a prática de atividades físicas, levando juntos seus filhos para que possam brincar, e a manutenção dos equipamentos será viável, pois há ferrugem corroendo a estrutura. Já nos brinquedos infantis, necessita-se uma pintura para diminuir os riscos da madeira soltar farpas. Ressalto que a prática de esportes é bem acentuada pela comunidade, além de ser um espaço onde as crianças, com poucos recursos de lazer buscam seu momento de descontração e sociabilidade.





Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:42:07.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65987&c=9R3VJ4.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Abril de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 16/04/2021 as 16:42:07.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=65987&c=9R3VJ4.